



RESOLUÇÃO Nº 05, DE 24 DE FEVEREIRO DE 2026

Dispõe sobre a composição das Comissões Permanentes do Conselho Municipal da Assistência Social – CMAS de Inhumas-GO, Biênio 2026/2028.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE INHUMAS–GO, em reunião ordinária realizada no dia 24 de fevereiro de 2026, no uso de suas atribuições legais conferidas pelas competências dispostas na Lei Municipal nº 2.300/1995; e alterações pela Lei nº 3.526/2025;

CONSIDERANDO a Lei n.º 8.742/93, Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS que estabelece as competências do CMAS e das Comissões de Trabalho Permanentes;

CONSIDERANDO a deliberação do Conselho em Reunião Ordinária realizada em 24 de fevereiro de 2026, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a composição das Comissões de Trabalho Permanentes do CMAS para biênio 2026/2028, conforme quadro a seguir:

I - Comissão de Financiamento e Orçamento

Comissão Permanente de Financiamento e Orçamento da Assistência Social
Representantes Governamentais e da Sociedade Civil
Antonio Gilberto Carvalhais
Diogo Borges de Sousa
José Ferreira Cortê
Taynara Paula Barbosa Silva

II - Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização das Entidades

Comissão Permanente de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização das Entidades
Representantes Governamentais e da Sociedade Civil
Carlos Alberto de Lima
Ana Clara Paz dos Santos
Pollyana Moraes de Souza
Glenda Darc Guerra



Art. 2º – Estabelecer o Funcionamento das Estruturas do CMAS:

- I - As Comissões de Trabalho, permanentes e Temporárias, serão constituídas por Resolução da sessão plenária do CMAS;
- II – O Presidente e Relator das Comissões serão escolhidos internamente por seus próprios membros;
- III – na composição das Comissões de Trabalho do CMAS deverá ser garantido as representações da área governamental e da sociedade civil;
- IV – Os estudos desenvolvidos pelas Comissões de Trabalho serão submetidos à apreciação e deliberação do CMAS, devendo ser implementados mediante aprovação da maioria simples dos membros presentes;
- V – As discussões e resultados analisados pelas Comissões de Trabalho deverão ser levadas à instância do colegiado do CMAS.

Art. 3º – À Comissão de Finanças e Orçamento compete:

- I – Acompanhar, fiscalizar e avaliar a gestão dos recursos destinados ao Orçamento da Política Municipal de Assistência Social;
- II – Avaliar o desempenho e resultados das aplicações financeiras do Fundo Municipal de Assistência Social (FMAS);
- III - Apreciar a proposta Orçamentária de Assistência Social para compor o Orçamento Municipal;
- IV– Acompanhar e avaliar os Relatórios de Despesas do FMAS;
- V – Acompanhar o repasse de recursos dos Convênios da Prefeitura com a Rede Socioassistencial Não-governamental;
- VI – Acompanhar o repasse de recursos do Governo Federal e do Governo do Estado de Goiás para o FMAS e sua destinação;
- VII – Apreciar a cada 4 anos a proposta de Plano Plurianual Municipal, no que tange a proposta de orçamento da Política de Assistência Social;
- VIII – Apreciar os critérios para o repasse de recursos destinados aos Serviços, Programas e Projetos Socioassistenciais, respeitando os parâmetros estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS e pela Política Nacional de Assistência Social/SUAS e pela Lei 2003/2009;
- IX – Reunir-se periodicamente e organizar a rotina de trabalho da Comissão a fim de promover o bom andamento dos processos;
- X – Desenvolver outras atividades que forem encaminhadas pela Mesa Diretora do CMAS;



XI – Apresentar Plano de Trabalho Anual da Comissão ao CMAS;

XII – Emitir parecer acerca de suas análises, apresentando posteriormente para apreciação e aprovação do CMAS.

Art. 4º – À Comissão de Inscrição, Acompanhamento e Fiscalização compete:

I – Fiscalizar e avaliar a execução, desempenho e resultados dos Serviços, Programas e Projetos de Assistência Social mantidos ou não com recursos do Orçamento da Assistência Social e inscritos no CMAS;

II – Prestar orientação, bem como acompanhar e controlar a execução dos Serviços e Convênios de responsabilidade da Política de Assistência Social (do FMAS).

III – Acompanhar, avaliar, orientar e efetivar a fiscalização dos Serviços de Assistência Social pelos Órgãos Governamentais e da Sociedade Civil do município de Inhumas;

IV – Aplicar devidamente o instrumental de fiscalização à rede socioassistencial no processo de inscrição ou de renovação de inscrição da rede junto ao CMAS;

V – Reunir-se periodicamente e organizar a rotina de trabalho da Comissão a fim de promover o bom andamento dos processos;

VI – Desenvolver outras atividades que forem encaminhadas pela mesa diretora do CMAS;

VII – Apreciar os Relatórios de execução de convênios quanto às informações qualitativas e quantitativas da Política de Assistência Social no Município;

VIII – Apresentar Plano de Trabalho Anual da Comissão ao CMAS;

IX – Reunir-se periodicamente e organizar a rotina de trabalho da Comissão a fim de promover o bom andamento dos processos;

X – Emitir parecer acerca de suas análises, apresentando posteriormente para apreciação e aprovação do CMAS.

Art. 5º – Será instituído pelo CMAS Comissões de Trabalho Temporárias sempre que necessário;

I - As Comissões Temporárias serão regulamentadas em resolução específica, devendo ser extintas após realização do trabalho para a qual foi criada;

II - A dinâmica de estrutura das Comissões de Trabalho Temporárias observará a das Comissões de Trabalho Permanentes.



Art. 6º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA E PUBLIQUE-SE.

Conselho Municipal de Assistência Social, Inhumas, aos 24 dias do mês de fevereiro de 2026.

Helena Arruda Almeida
Presidente do CMAS
INHUMAS/GO